

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 102, de 25 de novembro de 2021.

Origem: Poder Executivo

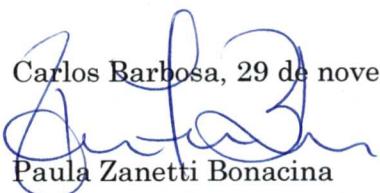
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 56 (cinquenta e seis) Professores e 1 (um) Orientador Educacional.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar 56 (cinquenta e seis) Professores e 1 (um) Orientador Educacional, com carga horária prazo de contratação e objetivos constantes nos incisos do art. 1º. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 2.133/2008, e pagamento de indenização de difícil acesso, na forma da Lei n.º 3.062/2014, quando for o caso.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 040/2021.

Carlos Barbosa, 29 de novembro de 2021.


Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS n.º 70.034

Assessora Jurídica

